



Câmara Municipal da Lapa Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01

PROJETO DE LEI Nº 47/92

Súmula: Concede reajuste salarial ao Funcionalismo, e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial de 20% .. (vinte por cento), aos empregados públicos municipais, abrangendo o pessoal celetista, estatutários, ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, os inativos e os pensionistas do Município.

Parágrafo Único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização da Tabela de Salários, instituída pela Lei nº 1066, de 05.02.91, ajustando-a com base no mesmo percentual, para cada categoria funcional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta da Dotação 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros há 1º de dezembro de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 15 de dezembro de 1.992.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

OFÍCIO N° 967

LAPA, 07 DE DEZEMBRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS NO INCISO IX DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, TENHO A HONRA DE CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE ESSA EGRÉGIA CASA, PARA QUE APRECIIE O PROJETO DE LEI N° 48/92 - CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO O PROJETO DE LEI N° 49/92, AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CAMPANHA PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ISS, AMBOS NESTA CÂMARA.

CERTOS DA COMPREENSÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA,
APROVEITAMOS O ENSEJO PARA RENOVAR EXPRESSÕES DE APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º 362/92DATA 07/11/92

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
[Signature]

OFÍCIO N° 963

LAPA, 04 DE DEZEMBRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHAMOS PARA APRECIAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DIGNOS PARES, PROJETO DE LEI N° 048/92, O QUAL CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

ESPERANDO MERECER APROVAÇÃO DOS EMINENTES INTEGRANTES DESSA CASA DE LEIS, FIRMAMO-NOS COM A SEGURANÇA DE NOSSO APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,

Sérgio Leoni
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO N° 363/92
DATA 07/12/92
[Signature]

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04

PROJETO DE LEI N° 048, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO UM AUMENTO SALARIAL DE 20% (VINTE POR CENTO), AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO O PESSOAL CELETISTA, ESTATUTÁRIOS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, OS INATIVOS E OS PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO, O EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDERÁ A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE SALÁRIOS, INSTITUIDA PELA LEI N° 1066, DE 05-02-91, AJUSTANDO-A COM BASE NO MESMO PERCENTUAL, PARA CADA CATEGORIA FUNCIONAL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO 3111.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS FINANCEIROS HÁ 1º DE DEZEMBRO DE 1992, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1992

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° OS


JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047, DE 04-12-92

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

APÓS O REAJUSTE CONCEDIDO NO MÊS DE SETEMBRO, OS SERVIDORES PÚBLICOS NÃO MAIS TIVERAM AUMENTO EM SEUS VENCIMENTOS, EMBORA A INFLAÇÃO ELEVADA.

FRISE-SE QUE A INTENÇÃO DO EXECUTIVO, SEMPRE FOI DE CONCEDER REAJUSTES MENSais, SEGUNDO OS ÍNDICES DE INFLAÇÃO DIVULGADA.

TODAVIA, NÃO O PERMITIRAM OS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS (PENA DE COMPROMETIMENTO DE TODO O PROGRAMA DE GOVERNO), ASSIM COMO A LEI QUE DETERMINA A PERCENTAGEM DE 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) DAS RECEITAS CORRENTES, CONFORME INSERTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA APLICAÇÃO EM GASTOS DE PESSOAL.

ASSIM, EMBORA O PERCENTUAL PROPOSTO POSSA PARECER PEQUENO, MINORA UM POUCO A SITUAÇÃO FINANCEIRA AFLITIVA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

RESSALTA-SE QUE O AUMENTO ORA PROPOSTO INCIDE SOBRE O 13º SALÁRIO A SER PAGO NESTE MÊS (METADE JÁ PAGA), O QUE ELEVA SOBREMANEIRA A QUANTIA A SER DISPENDIDA.

POR ÚLTIMO, LEMBRA-SE QUE EM JANEIRO, DADO O AUMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO, DITOS FUNCIONÁRIOS, TERÃO UM AUMENTO DE MAIS DE 100% (CEM POR CENTO) - ÍNDICE A SER DIVULGADO - SEGUNDO O QUE DETERMINA A LEI SALARIAL.

ACREDITANDO QUE A PRESENTE MENSAGEM MEREÇA ACOLHIDA ENTRE OS NOBRES INTEGRANTES DESSA AUGUSTA CASA, PEDE E ESPERA-SE APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1992


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° 06

Expediente do Dia: 07/12/92.

Remeto o Projeto a Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/92.
 Economia Finanças e Fiscalização, em 08/12/92.
 Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em 1/1/.....
 Urbanismo e Obras Públicas, em 1/1/.....

Josévaldo B. Carneiro

Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 08/12/92.

Legislação, Just., Redação

Presidente da Comissão de

Recebo o Projeto em 08/12/92.

Economia Fin. e Fiscalização

Presidente da Comissão de



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° ...*07*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 048/92
ORIUNDO: Executivo Municipal

PARECER

Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei n° 48, que concede reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal, sobre o qual passamos a relatar PARECER, que segue nos seguintes termos:

O projeto de reajuste salarial, ora apresentado, está totalmente legal, podendo ser apreciado pelo vereadores, pois além de estar subscrito pela pessoa competente para tal projeto, os seus valores estão dentro dos parâmetros estabelecidos pelas Leis, inclusive as Eleitorais.

Cabe, então, ao plenário manifestar-se através do voto a concordância ou não com o mérito da questão, dentro do que estabelece o Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município.

É o parecer.

Lapa, 14 de dezembro de 1992

Cesar Leon
CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

PELO VOTO:

Ernesto dos Santos Neto
ERNESTO DOS SANTOS NETO
MEMBRO

Ivo Cabrini
IVO CABRINI
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 08


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 048/92
A.: Executivo Municipal

PARECER

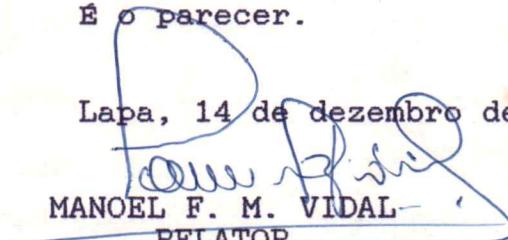
Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 48, que concede reajuste salarial ao Funcionalismo Público Municipal, sobre o qual passamos a relatar PARECER, que segue nos seguintes termos:

O projeto concede reajuste salarial de 20% a todos os funcionários públicos municipais, observando desta forma o princípio da isonomia.

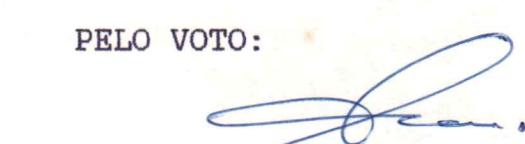
Portanto o Projeto é revestido de legalidade. No tocante as importâncias a serem despendidas do Orçamento Geral e da Receita Municipal, cabe ao Prefeito Municipal observar sua disponibilidade. Aos vereadores cabe, tão somente, a aprovação ou rejeição do projeto.

É o parecer.

Lapa, 14 de dezembro de 1992


MANOEL F. M. VIDAL
RELATOR

PELO VOTO:


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
MEMBRO


CESAR AUGUSTO LEONI
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 09

REQUERIMENTO

Os vereadores, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais pedem, após ouvido o plenário, dispensa de interstício aos projetos abaixo enumerados:

44/92 , 46/92 , 48/92 , 49/92 , 07/92

VEREADORES

Domingos Góes

Júlio César

Joaquim Sales

Olavo

Leon